

**DECRETO Nº 148, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM TUPACIGUARA-MG, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019 qual regulamenta o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear um pregoeiro e a equipe de apoio para a realização dos processos licitatórios na modalidade Pregão eletrônico, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro do Município de Tupaciguara, assim para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do Pregão Eletrônico, o Sr. **EMERSON ROSA DE PAIVA**;



**Art.2º** Para atuar como membros da Equipe de Apoio, ficam designados, para a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que prestará a necessária assistência ao pregoeiro, os seguintes servidores:

- TIAGO GONÇALVES GOMES-1º **Membro Titular**;
- MARIA ABADIA DE JESUS - 2º **Membro Titular**;
- CÁSSIO ALVES PEREIRA - 3º **Membro Titular**.

**Art.3º** Em caso de ausência do Pregoeiro, este será automaticamente substituído pelo 1º Membro Titular de que trata o artigo antecedente, pelo tempo que durar o afastamento.

**Art.4º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14 de 20 de janeiro de 2022, e de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal 398 de 08 de junho de 2009 e suas alterações.

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2022. Fica revogado o Decreto nº 038 de 10 de Março de 2021, o Decreto nº 18, de 02 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 026, de 23 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 08 de setembro de 2022.**

  
**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal